

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

Estudo Técnico Preliminar 96/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23526.033458/2025-88

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a **prestação de serviços laboratoriais por empresa especializada**, com foco em exames atualmente **não realizados pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC/STAD)** do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL).

Esses exames são essenciais para o atendimento de **demandas específicas de serviços assistenciais especializados**, integrando o conjunto de ações voltadas ao diagnóstico e ao tratamento dos pacientes atendidos no âmbito do **Sistema Único de Saúde (SUS)**. A sua realização contribui diretamente para a **efetivação do princípio da continuidade do cuidado em saúde** e para o suporte técnico à **tomada de decisões clínicas** pela equipe assistencial.

A **baixa frequência de solicitações (média mensal de 10 exames)** e a **diversidade técnica dos exames demandados** — abrangendo áreas como **bioquímica, coagulação, imunologia, hormônios, microbiologia, toxicologia imunofenotipagem e genética** — inviabilizam, neste momento, a internalização desses serviços na rotina operacional e na estrutura laboratorial atual da ULAC/STAD, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico.

Dessa forma, optou-se por realizar a contratação externa, de forma criteriosa, com base nos exames discriminados na **planilha n.º44042282**, cujas necessidades foram **formalmente justificadas pelos setores especializados do HUOL**, conforme documentação constante no **processo SEI n.º 23526.026396/2023-96**.

Durante a apresentação da planilha n.º44042282, em reunião com o Colegiado Executivo do HUOL em 30 de dezembro de 2025, ficaram definidas algumas alterações na lista de exames visando ajuste ao orçamento disponível no momento. A planilha atualizada (Processo SEI n.º 23526.034429/2025-33) foi aprovada em nova reunião com o Colegiado Executivo do HUOL em 13 de janeiro de 2025.

A contratação visa, portanto, suprir uma lacuna identificada na prestação de serviços laboratoriais especializados, assegurando **qualidade, agilidade e integralidade no cuidado ao paciente SUS vinculado ao HUOL**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Nilson Antunes dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços deverá ser executada por empresa especializada, tecnicamente habilitada e devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na legislação aplicável. Objetiva-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa, sem restringir indevidamente a competitividade.

A contratação visa garantir a continuidade da assistência à saúde, com duração estimada de 12 meses, podendo ser renovado até 60 meses por necessidade da instituição. A interrupção dos serviços acarretaria prejuízos à assistência, especialmente no diagnóstico e prognóstico precoce dos pacientes.

O serviço deve atender à demanda estimada dos exames listados, garantindo a qualidade das análises realizadas ao comprovar que atende aos requisitos exigidos em legislação vigente, e suas atualizações, à contratação. Os prazos de entrega dos laudos estão descritos no item 6.

Deverão ser priorizados, sempre que possível e no que couber, produtos de menor impacto ambiental e processos que resultem, dentro das possibilidades, em redução de possíveis impactos ambientais ou que medidas mitigadoras sejam implementadas, quando aplicável.

5. Levantamento de Mercado

Nos termos do art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), é responsabilidade da equipe de planejamento da contratação a realização de estudos de mercado para a formalização da pesquisa de preços, com a devida fundamentação metodológica e consulta ao maior número viável de fontes confiáveis. Este procedimento visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base em critérios técnicos, legais e mercadológicos.

Por serem exames especializados e não haver histórico de solicitações no HUOL, a EPC verificou que:

- a necessidade de realização dos exames demandados, por serem de baixa frequência, inviabilizaria a aquisição de equipamentos em compra, comodato ou aluguel;
- atualmente, os exames especializados não realizados na ULAC/HUOL, tem sido realizados por via suprimento de fundos, o que descaracteriza a classificação como despesa eventual e excepcional;
- necessidade de ampliação de estrutura física da ULAC e aquisição de novos equipamentos, reagentes e materiais laboratoriais;
- contratação de novos profissionais especializados;
- a EPC concluiu que, nesse momento, a melhor alternativa para suprir a necessidade de exames especializados, seria a contratação do serviço externo tendo em vista não haver tempo hábil para realizar o estudo de viabilidade;
- ao final dos doze meses de contratação do serviço será possível estabelecer histórico de demanda para subsidiar o estudo de viabilidade posterior.

Ao verificar todos os pontos levantados, percebeu-se que a aquisição do serviço torna-se mais vantajosa para o HUOL, permitindo celeridade na investigação assistencial dos pacientes a serem atendidos. Logo, verificou-se a inviabilidade, neste momento, da internalização desses serviços na rotina operacional e na estrutura laboratorial atual da ULAC/STAD, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico.

Considerando a natureza especializada do objeto – serviços laboratoriais de análises clínicas com perfil técnico heterogêneo e baixa frequência de demanda – entende-se que a utilização de bases de dados padronizadas, como o Painel de Preços do Governo Federal, mostra-se inadequada. Tais plataformas não contemplam, de forma precisa, as especificidades operacionais, tecnológicas e regulatórias exigidas para a execução do objeto pretendido, cujas condições são particularizadas à realidade da unidade hospitalar contratante.

Dessa forma, conforme previsto na **Norma Operacional SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH**, será adotada a metodologia de **consulta direta a fornecedores**, permitindo a obtenção de orçamentos atualizados e representativos do mercado real. Essa abordagem é compatível com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, alinhando-se também ao disposto no art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que admite o uso de diferentes fontes para compor a estimativa de preços, incluindo consulta a fornecedores, contratações similares e sistemas próprios de dados de preços.

Portanto, a pesquisa de preços será conduzida por meio da solicitação formal de cotações a empresas do setor, com atuação comprovada na prestação de serviços laboratoriais especializados, observando os critérios previstos na regulamentação interna da Ebserh e na legislação nacional de licitações.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com expertise comprovada na execução de exames laboratoriais de média e alta complexidade, para a prestação de serviços técnicos laboratoriais não padronizados atualmente pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC/STAD) do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), unidade integrante da Rede Ebserh. Tais exames são fundamentais para subsidiar o diagnóstico clínico, o acompanhamento terapêutico e a tomada de decisões assistenciais em diversas especialidades médicas, garantindo a continuidade da assistência em saúde prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em observância ao princípio da eficiência administrativa e ao direito fundamental à saúde (art. 6º da CF/1988).

A prestação do serviço ocorrerá **sob demanda**, por meio de requisições emitidas exclusivamente por setores autorizados da contratante, contemplando exames laboratoriais de natureza variada e complexa nas áreas como bioquímica especializada, coagulação, imunologia, hormônios, toxicologia e genética. Esses exames apresentam baixa frequência de solicitação (média de até 10 exames por mês) e requerem tecnologias, insumos e métodos analíticos não disponíveis atualmente no laboratório da unidade. A incorporação desses exames ao fluxo interno é considerada, neste momento, **inviável do ponto de vista técnico, econômico e logístico**, em razão da heterogeneidade dos procedimentos e da ausência de escala que justifique investimentos em infraestrutura e pessoal.

A empresa contratada deverá possuir infraestrutura técnico-operacional compatível com os requisitos regulatórios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RDC nº 978/2025 e demais normativas sanitárias e laboratoriais aplicáveis.

A execução do serviço contemplará as seguintes etapas:

- **Coleta e preparo das amostras biológicas**, realizados nas dependências do HUOL pela equipe interna;
- **Retirada das amostras pela contratada**, no prazo máximo de 24 horas úteis após a coleta, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;
- **Transporte das amostras** em condições adequadas e conforme a RDC ANVISA nº 504/2021;

- **Processamento analítico**, conforme os protocolos técnicos reconhecidos;
- **Emissão e entrega de laudos técnicos**, assinados por profissional habilitado, no formato digital, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (ou conforme especificações técnicas dos exames mais complexos), com inclusão obrigatória dos dados clínico-epidemiológicos do paciente (nome completo, CPF/SUS, endereço, etc.);
- **Disponibilização de canal técnico de atendimento**, para esclarecimento de dúvidas clínicas pela equipe médica do HUOL.

A contratação permitirá ao HUOL suprir lacuna operacional relevante e atender de forma célere e segura às necessidades assistenciais das suas unidades clínicas e cirúrgicas, sem a necessidade de reestruturações físicas, aquisição de novos equipamentos ou ampliação da equipe técnica interna. A natureza do serviço contratado é essencial e continuada, ainda que sob demanda, tendo em vista sua relação direta com o diagnóstico e a decisão terapêutica em situações clínicas complexas e/ou raras.

A contratação do serviço, sob o regime de fornecimento por demanda (preço unitário), assegura flexibilidade operacional, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Os requisitos técnicos e operacionais mínimos para a contratação são:

1. **Habilitação Técnica e Regulatória:**

- Apresentação de proposta comercial com valores unitários e totais para cada exame, com base na estimativa anual de demanda;
- Apresentação de Manual de Coleta, que contenha minimamente as informações: tipo de material ou amostra a ser coletada, instruções de preparo e coleta, estabilidade da amostra, interferentes, tipo de recipiente de coleta e os prazos de entrega dos exames.
- Apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente do estado onde se localiza a matriz da empresa;
- Comprovação de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Regularidade do responsável técnico e seu substituto perante o respectivo conselho de classe;
- Atender aos requisitos exigidos nas legislações vigentes à contratação e suas atualizações, a citar as RDCs nº 504/2021 e nº 978/2025.

2. **Qualidade Técnica e Operacional:**

- Evidências de controle de qualidade analítico, tanto interno quanto externo, para todos os exames ofertados;
- Equipe técnica qualificada, com formação comprovada, treinamento contínuo e certificações pertinentes;
- Existência de manuais de normas, rotinas e procedimentos atualizados e documentados;
- Procedimentos formalizados para identificação, manuseio, transporte e descarte seguro de amostras biológicas;
- Registros de manutenções preventivas e corretivas de equipamentos, bem como comprovação de aferições periódicas, no que couber;
- Relatórios de controle da qualidade dos exames realizados quando solicitado.

3. **Execução e Atendimento:**

- Atendimento exclusivo a requisições emitidas em formulário próprio da contratante, devidamente autorizadas e por demanda.
- Retirada das amostras nas dependências da contratante, com transporte adequado conforme RDC ANVISA nº 504/2021;

4. **Resultados e Laudos:**

- Fornecimento de protocolo de atendimento contendo informações completas do paciente, previsão de entrega dos laudos e canais de contato;
- Inclusão obrigatória de dados dos usuários, como nome completo, número do cartão SUS, endereço, e demais informações epidemiológicas;
- Entrega dos resultados e laudos de forma digital (no formato pdf), devidamente assinados, sem uso de abreviações;
- Laudos deverão conter dados completos do paciente e ser assinados pelo profissional técnico habilitado;
- Possibilidade de refazimento do exame, sem ônus adicional, em caso de dúvidas técnicas fundamentadas;
- Garantia de rastreabilidade dos registros e disponibilidade para auditoria;
- Disponibilização de canal direto (telefone) para contato com a equipe técnica da contratada, para esclarecimentos clínicos.

5. **Pessoal e Responsabilidades:**

- Os serviços deverão ser executados por profissionais do quadro próprio da contratada, com vínculo empregatício, atuação regularizada e responsabilidade técnica definida.

7. **Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A presente contratação foi estruturada com base em **demanda estimada para um período de 12 (doze) meses**, considerando a previsão mensal de encaminhamento de exames, agrupados por natureza técnica conforme a divisão abaixo:

ITEM	SERVIÇOS LICITADOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
1	Exames de bioquímica, coagulação, hormônio, imunologia, microbiologia e toxicologia	12	Mensal
2	Exames de genética e imunofenotipagem de hemopatias malignas	12	Mensal

As quantidades estimadas refletem a necessidade mensal por classificação de exames e foram definidas com base em **consulta formal às áreas assistenciais do HUOL**, conduzida por meio do **Processo SEI nº 23526.026396/2023-96**, em conformidade com as diretrizes de planejamento da contratação previstas no art. 28, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

Importa ressaltar que se trata de **contratação inédita para o objeto em questão**, razão pela qual **não há histórico anterior de consumo registrado** que permita uma projeção mais precisa. As quantidades foram validadas institucionalmente pelo Colegiado Executivo do HUOL, com base em expectativas assistenciais atuais e na avaliação técnica das chefias dos serviços clínicos envolvidos.

A descrição dos exames e os quantitativos estimados que compõe cada serviço da contratação estão listados na tabela abaixo:

ITEM 01: SERVIÇO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, COAGULAÇÃO, HORMÔNIO, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA E TOXICOLOGIA

Nº	Exame	Medida	Quantidade anual
1	Dosagem sérica de vitamina E	Unidade	12
2	Dosagem de 1,25-di-hidroxitamina D	Unidade	12
3	Dosagem de citrato na urina de 24h	Unidade	12
4	Dosagem de oxalato na urina de 24h	Unidade	12
5	Dosagem de metanefrinas urinárias	Unidade	12
6	Dosagem de catecolaminas séricas	Unidade	12
7	Dosagem de alfa-1-antitripsina	Unidade	12
8	Dosagem de alfa-1-glicoproteína	Unidade	12
9	Dosagem de ceruloplasmina	Unidade	12
10	Dosagem de aldolase	Unidade	12

11	Dosagem de haptoglobina	Unidade	12
12	Dosagem de ADA (Adenosina D-aminase)	Unidade	12
13	Dosagem de aldosterona	Unidade	12
14	Dosagem de estrona	Unidade	12
15	Dosagem de androstenediona	Unidade	12
16	Dosagem de calcitonina	Unidade	12
17	Dosagem de cortisol salivar	Unidade	12
18	Dosagem de cortisol urinário livre	Unidade	12
19	Dosagem de deoxicortisol	Unidade	12
20	Dosagem de 17-hidroxiprogesterona	Unidade	12
21	Dosagem de hormônio adrenocorticotrófico - ACTH	Unidade	12
22	Dosagem de SHBG	Unidade	12
23	Dosagem de procalcitonina	Unidade	12
24	Proteína ligadora de fator de crescimento semelhante à insulina-3 (IGFBP-3)	Unidade	12
25	Eletroforese de proteínas séricas	Unidade	12
26	Eletroforese de proteína urinárias	Unidade	12
27	Imunofixação de proteínas séricas	Unidade	12
28	Imunofixação de proteínas urinárias	Unidade	12
29	Contra-imuno eletroforese de proteínas séricas	Unidade	12
30	Pesquisa de cadeias leves livres kappa, lambda - free lite - soro	Unidade	12
31	Pesquisa de cadeias leves Kappa e Lambda na urina	Unidade	12
32	Pesquisa de aminoácidos séricos (cromatografia)	Unidade	12
33	Perfil de Acilcarnitina	Unidade	12

34	Atividade de renina	Unidade	12
35	Imunoensaio enzimático de detecção de galactomanana (ELISA-GM)	Unidade	12
36	Anticoagulante lúpico	Unidade	12
37	Anticardiolipina IgM	Unidade	12
38	Anticardiolipina IgG	Unidade	12
39	Beta-2 glicoproteína I IgM	Unidade	12
40	Beta-2 glicoproteína I IgG	Unidade	12
41	Fator V de Leiden	Unidade	12
42	Antitrombina III	Unidade	12
43	D-Dímero	Unidade	12
44	Proteína S funcional	Unidade	12
45	Proteína S total e livre	Unidade	12
46	Dosagem de antígeno de Von Willebrand	Unidade	12
47	Dosagem de Fator VIII	Unidade	12
48	Cofator de ristocetina	Unidade	12
49	Dosagem de fator XI	Unidade	12
50	Dosagem de fator IX	Unidade	12
51	Dosagem de fator VII	Unidade	12
52	Dosagem de eritropoetina	Unidade	12
53	Anticorpo anti-GAD	Unidade	12
54	Anticorpo anti-IA2 (anti-tirosina fosfatase)	Unidade	12
55	Anticorpo anti-insulina	Unidade	12

56	Anticorpo TRAB	Unidade	12
57	Fator de crescimento semelhante à insulina tipo 1 - IGF-1	Unidade	12
58	Peptídeo C	Unidade	12
59	Anti-HAV IgM (Hepatite A)	Unidade	12
60	Anti-HAV IgG (Hepatite A)	Unidade	12
61	Citomegalovírus IgG (LCR)	Unidade	12
62	Citomegalovírus IgM (LCR)	Unidade	12
63	Herpes 1 IgG (LCR)	Unidade	12
64	Herpes 1 IgM (LCR)	Unidade	12
65	Herpes 2 IgG (LCR)	Unidade	12
66	Herpes 2 IgM (LCR)	Unidade	12
67	Varicela Zoster IgG (LCR)	Unidade	12
68	Varicela Zoster IgM (LCR)	Unidade	12
69	FTA ABS IgG	Unidade	12
70	FTA ABS IgM	Unidade	12
71	Leishmaniose Visceral K39 (teste rápido)	Unidade	12
72	Anti-LKM1	Unidade	12
73	Anti-mitocôndria	Unidade	12
74	Anti-músculo liso	Unidade	12
75	IgE para <i>Aspergillus</i> (RAST)	Unidade	12
76	IgE sérico	Unidade	12
77	Anti-Jo-1	Unidade	12
78	Anti-La	Unidade	12

79	P-ANCA	Unidade	12
80	C-ANCA	Unidade	12
81	Anti-RNP	Unidade	12
82	Anti-SCL 70	Unidade	12
83	HLA-B27	Unidade	12
84	Anti-SM	Unidade	12
85	Anti-Ro	Unidade	12
86	IgA Anti-transglutaminase	Unidade	12
87	IgA anti- endomisium	Unidade	12
88	PTHrP	Unidade	12
89	NT-ProBNP	Unidade	12
90	Antígeno de Histoplasma na urina	Unidade	12
91	Ensaio de fluxo lateral para Criptococose (LFA CrAg)	Unidade	12
92	Anti-IgG <i>Campylobacter jejuni</i> (sangue)	Unidade	12
93	ASCA - Anti <i>Saccharomyces cerevisiae</i> (IgA e IgG)	Unidade	12
94	Identificação molecular micobactérias	Unidade	12
95	Calprotectina fecal	Unidade	12
96	Bandas oligoclonais por isofocalização e imunofixação (liquor e sangue)	Unidade	12
97	Exame toxicológico para detecção de Cocaína e Metabólitos (Cocaína, Benzoilecgonina, Norcocaína, Cocaetileno) na urina	Unidade	12
98	Exame toxicológico para detecção de Maconha (Delta 9 THC, THX Carboxy) na urina	Unidade	12
99	Dosagem sérica de carbamazepina	Unidade	12
100	Dosagem sérica de cobre	Unidade	12

101	Dosagem sérica de digoxina	Unidade	12
102	Dosagem sérica de fenitoína	Unidade	12
103	Dosagem sérica de valproato	Unidade	12
104	Dosagem sérica de vancomicina	Unidade	12

ITEM 02: SERVIÇO DE EXAMES DE GENÉTICA E IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS

Nº	Exame	Medida	Quantidade anual
1	BCR-ABL p190 PCR (PCR quantitativo)	Unidade	12
2	BCR-ABL p210 PCR (PCR quantitativo)	Unidade	12
3	Pesquisa de PML-RARA (RT-qPCR quantitativo)	Unidade	12
4	Cariótipo banda G (citogenética)	Unidade	12
5	Mutação da protrombina	Unidade	12
6	Sequenciamento Completo do Exoma	Unidade	12
7	Imunofenotipagem de hemopatias malignas - valor por marcador	Unidade	1200

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Valor estimado sigiloso de modo a atender o Art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação foi **parcelado em dois itens de áreas técnicas de exames laboratoriais**, correspondentes a:

1. Bioquímica, coagulação, hormônio, imunologia, microbiologia e toxicologia;
2. Genética e imunofenotipagem de hemopatias malignas.

Tal parcelamento encontra respaldo no art. 4º, inciso III do RLCE 2.0, e se justifica tecnicamente pelos seguintes fatores:

- Separação dos exames por áreas técnicas de complexidades e custos semelhantes;
- Ampliação da competitividade de mercado, permitindo uma participação maior de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), que muitas vezes não têm capacidade operacional ou financeira para disputar lotes;
- Diversificação da execução contratual, reduzindo riscos de dependência econômica por parte de um único fornecedor.

O parcelamento da solução não compromete a economia de escala nem fere os princípios da isonomia ou da seleção da proposta mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, no âmbito do HUOL, contratações vigentes que sejam **interdependentes, complementares ou diretamente correlatas** ao objeto proposto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está **formalmente prevista no Plano Anual de Compras (PAC) do Huol/EBSERH para o exercício de 2025**, estando alinhada com os objetivos institucionais de ampliação do acesso diagnóstico e de suporte laboratorial especializado para os serviços clínicos e cirúrgicos da unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação objetiva alcançar os seguintes benefícios diretos e indiretos:

- Suprimento de lacuna na capacidade analítica da unidade;
- Redução de riscos assistenciais relacionados à ausência de exames fundamentais;
- Aumento da resolutividade clínica, por meio da ampliação do espectro de exames disponíveis para diagnóstico;
- Suporte ágil e confiável para o diagnóstico clínico de casos complexos;
- Fortalecimento das atividades de assistência, ensino e pesquisa da instituição, com a oferta de exames que ampliam o espectro diagnóstico disponível;
- Conformidade com os princípios do SUS, especialmente os da integralidade e continuidade do cuidado.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias atividades de adequação do ambiente por parte da CONTRATANTE. Visto que ocorrerá somente a coleta nas dependências do Hospital e todo o procedimento laboratorial ocorrerá nas dependências da CONTRATADA.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora o serviço seja realizado externamente à contratante, a contratação deverá observar os **critérios de sustentabilidade ambiental** previstos no art. 5º do RLCE e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, tais como:

- Redução do consumo de recursos naturais (energia, água);
- Utilização de embalagens recicláveis e de baixo impacto;
- Descarte adequado de resíduos biológicos e químicos, conforme normas da ANVISA;
- Rastreabilidade ambiental dos insumos utilizados no transporte e no processamento das amostras.
- Indicar os possíveis impactos ambientais gerados pela contratação e as respectivas medidas de tratamento ou de mitigação para minimizá-los, caso existentes. Como poluição do ar, solo e água e geração de resíduos e quais medidas são empregadas para mitigar esses efeitos.

15. Avaliação da necessidade de sigilo

De acordo com o art. 4º, inciso III, da Lei n.º 12.527/2011, informação sigilosa é "aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado", sendo que o art. 23 esclarece quais informações são imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado:

"Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações".

Considerando o exposto, no presente caso, a EPC entende que não há necessidade de sigilo deste ETP.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação do serviço em questão mostra-se viável e razoável, por meio de contrato continuado, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável, nos termos do artigo 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE 2.0.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILSON ANTUNES DOS SANTOS

Coordenador da comissão de contratação

AMANDA RODRIGUES CAMACHO

Membro da comissão de contratação

GABRIELA MEDEIROS ARAUJO

Membro da comissão de contratação

FABIO BATISTA SOARES

Membro da comissão de contratação

ANA CATARINA DE SOUSA SANTIAGO

Membro da comissão de contratação

ANA RAKEL FREITAS BEZERRA DE FRANCA

Membro da comissão de contratação